



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.581/2021 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 30 de novembro de 2021.

Referente: **Requerimento nº 387/2021**  
**16ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
3432/2021

DATA / HORA  
30/11/2021 16:18:43

USUÁRIO  
martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 387/2021**, de autoria do Vereador Edivilson Leme Mendes e subscrito pelo Edil Flávio Alves Ribeiro, onde é requerido seja oficiado aos departamentos competentes “ *...junto a Concessionária AES Eletropaulo, para que informem se vão efetuar os serviços de instalação e manutenção nas iluminação pública, nas ruas do bairro do Pôr do Sol no bairro do Ponunduva...*”, esclarecemos que, **segundo informações da Secretaria Municipal da Fazenda, o “Loteamento Pôr do Sol” pertence ao Município de Pirapora do Bom Jesus e não ao Município de Cajamar**, conforme se verifica do contido no **Memorando nº 161/2021/SMF**, cópia anexa, que tratou de resposta ao Requerimento nº 386/2021, também de lavra do Nobre Edil.

Informamos, ainda, que por se tratar de divisas entre Municípios, determinaremos à Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano que proceda com a devida fiscalização.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



**Prefeitura de  
Cajamar**

**Memorando nº 161/2021/SMF**

Cajamar, 24 de novembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento Técnico Legislativo

**Assunto: Requerimento nº 386/2021 (16ª Sessão)**

Em resposta ao memorando nº 3.077/2021–DTL/SMG, que se refere ao Requerimento nº 386/2021, apresentado na 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, informamos, após consulta ao cadastro imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, que o Loteamento Pôr do Sol pertence ao Município de Pirapora do Bom Jesus e não à Cajamar.

Era o que cumpria esclarecer.

No mais, renovamos protesto de estima e distinta consideração.

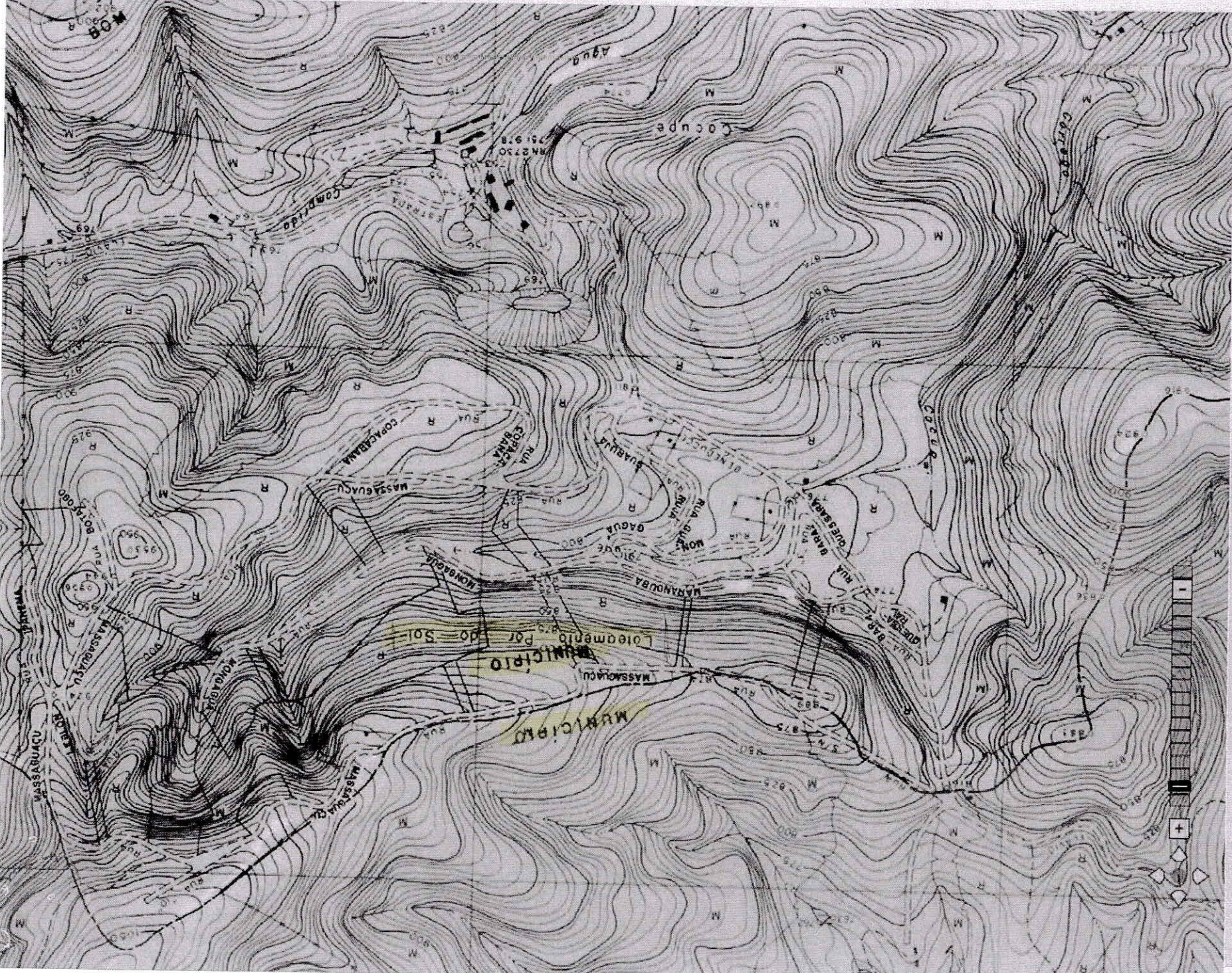
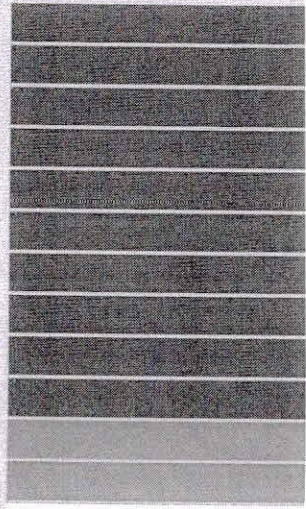
Atenciosamente,

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal da Fazenda

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO

25 NOV 2021

*Milza Amorim* 16 20



Filtrar

X

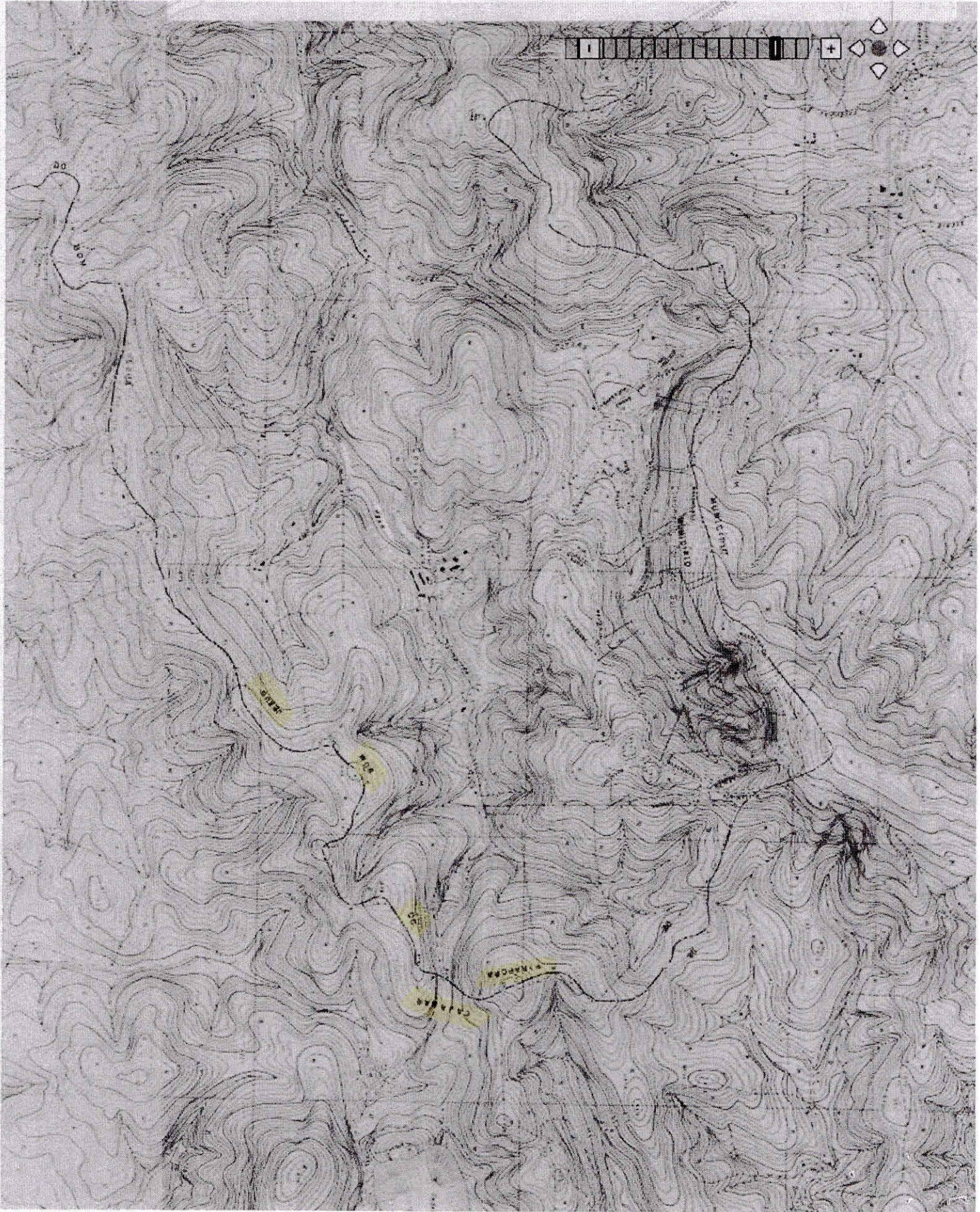
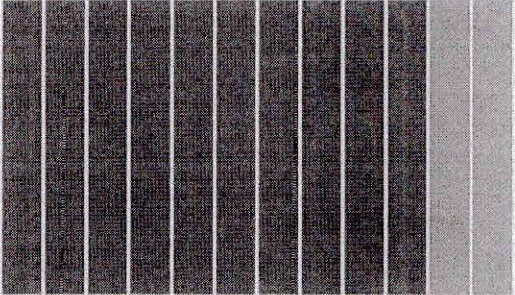
gião  
nginiais)



gião  
om



ente Industrial





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 142

DE 1º DE JULHO DE 2013.

***“Dispõe sobre a oficialização de bairros e a alteração de linhas internas que definem os limites territoriais dos Distritos, no Município de Cajamar, e dá outras providências”***

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam oficializadas as denominações e os limites territoriais dos bairros e alteradas as linhas internas que definem os limites territoriais dos Distritos do Município de Cajamar, conforme disposto nos Anexos a seguir relacionados, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar:

- I - Anexo I  
Distritos e Bairros do Município de Cajamar;
- II - Anexo II  
Memorial de Localização e Descritivo-Perimétrico dos Bairros;
- III - Anexo III  
Memorial Descritivo-Perimétrico dos Distritos;
- IV - Anexo IV  
Mapa de Delimitação dos Bairros; e
- V - Anexo V  
Mapa de Delimitação dos Distritos.

**Art. 2º.** A oficialização de que trata a presente Lei Complementar não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, da regularização de qualquer ocupação, arruamento e/ou loteamento irregulares.

**Art. 3º.** As alterações das linhas internas que definem os limites territoriais dos Distritos do Município de Cajamar, de que trata a presente Lei Complementar, tem por finalidade ajustar a malha do crescimento urbano para fins de ordenamento territorial.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei Complementar nº 142/2013-fls.02

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de julho de 2013.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Superintendente Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 142/2013-fls.03

## ANEXO I

### DISTRITOS E BAIROS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

#### DISTRITO SEDE - 12 Bairros Urbanos + 1 Bairro Rural

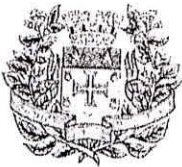
- I. EMPRESARIAL ANHANGUERA
- II. EMPRESARIAL MIRIM
- III. GUATURINHO
- IV. PINHEIROS
- V. TELES
- VI. VAU NOVO
- VII. ÁGUA FRIA
- VIII. CENTRO
- IX. EMPRESARIAL COLINA
- X. LAVRA VELHA
- XI. EMPRESARIAL DOS EUCALIPTOS
- XII. PONUNDUVA
- XIII. RESERVA DO PONUNDUVA

#### DISTRITO DE JORDANÉSIA - 16 Bairros Urbanos + 1 Bairro Rural

- I. ALPES DOS ARAÇÁS
- II. EMPRESARIAL GATO PRETO
- III. EMPRESARIAL PAINEIRA
- IV. COLINA MARIA LUÍZA
- V. SÃO ROBERTO
- VI. ALTOS DE JORDANÉSIA
- VII. JORDANÉSIA
- VIII. DOS CRISTAIS
- IX. SANTA TERESINHA
- X. EMPRESARIAL PAOLETTI
- XI. SÃO BENEDITO
- XII. EMPRESARIAL DO BOSQUE
- XIII. DAS TORRES
- XIV. SERRA DOS LAGOS
- XV. SÃO JORGE
- XVI. EMPRESARIAL BANDEIRANTES
- XVII. ROSEIRA

#### DISTRITO DO POLVILHO - 10 Bairros Urbanos

- I. PARAÍSO
- II. SÃO LUIZ
- III. JARDINS
- IV. PANORAMA
- V. ALDEIA DO SOL
- VI. IPÊS
- VII. PORTAIS
- VIII. POLVILHO
- IX. EMPRESARIAL MIRANTE DE CAJAMAR
- X. EMPRESARIAL ITAIM



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 387 / 2021

### GABINETE VEREADOR PRETINHO

Requeiro dentro das normas regimentais da Casa, após deliberação do plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cajamar, Danilo Barbosa Machado e aos departamentos competentes junto a Concessionária AES Eletropaulo, para que informem se vão efetuar os serviços de instalação e manutenção na iluminação pública, nas ruas do bairro do Pôr Do Sol no bairro do Ponunduva.

#### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, visto que a medida solicitada se faz necessária considerando a escuridão encontrada nessa região. Algumas ruas do bairro já possuem postes de iluminação pública, mas as lâmpadas encontram-se queimadas, os moradores relataram que na última vez tiveram que realizar uma "vakinha" para colocar as lâmpadas.

A ausência de iluminação pública, ocasiona sérios transtornos aos munícipes que transitam pelo local e o favorecimento para criminalidade (assaltos, furtos, entre outros), principalmente aos moradores que chegam tarde em suas residências. Atendendo aos pedidos dos munícipes, peço que a presente solicitação seja atendida com a maior brevidade possível.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 22 de outubro de 2021.

DEPARTAMENTO  
LEGISLATIVO  
Recebido

05 NOV 2021

Recebido Por Marcia Flávia 10.07  
Horas

  
EDILSON LEME MENDES  
VEREADOR

  
Flavio Alves Ribeiro  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
3022/2021

DATA / HORA  
22/10/2021 15:01:42

USUÁRIO  
martha

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROVADO em discussão e votação única

na sessão Ordinária

com 10 (dez) votos favoráveis

e 0 (zero) votos contrários

em 22 / 10 / 2021

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente